



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N.º 025/2017/SEFIN

Ao vigésimo quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo de Dispensa nas condições abaixo, juntando o amparo legal.

DA DISPENSA

- Processo de Dispensa n.º: 025/2017/SEFIN/PMT.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

- Art. 24. É dispensável a licitação: nos casos de emergência, em especial:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DO OBJETO DA DISPENSA

- Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTABILIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA.** Para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tailândia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações e Justificativas de interesse público: A prefeitura municipal de Tailândia não conta com empresa que dê manutenção em seus sistemas eletrônicos de contabilidade, com isso a atual administração optou pela contratação direta com dispensa de licitação de empresa que suprisse tal necessidade, uma vez que os serviços de contabilidade não podem em momento nenhum serem paralisados por pane nos seus sistemas eletrônicos.

Iveus Luiz de Oliveira
Presidente da CPL